

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2023

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 13/12/2023 ÀS 08h30min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 1 O PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, torna público que está publicando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024/2019, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a LICITA NET LICITAÇÕES ELETRONICAS e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, , **so** **o sistema de Registro de Preços. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1.2. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) (Licitação Eletrônicas). A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 014/2023.

## 2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

## 3- DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 3.2. Programação da Sessão Pública:

<b>08h30min</b> <b>01/12/2023</b>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br)
<b>08h30min</b> <b>13/12/2023</b>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br)
<b>08h31min</b> <b>13/12/2023</b>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.licitanet.com.br)
<b>10h30min</b> <b>13/12/2023</b>	ABERTURA E DISPUTA ABERTA E FECHADA DE LANCES (www.licitanet.com.br)

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- I- Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- Reunidas em consórcios e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- V- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- I- Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante de opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II- Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas

hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

III- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, bem como, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada;

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

6.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a data da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.3. A licitante deverá apresentar proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO**, e ainda, especificar, o fabricante e demais referências do produto cotado.

7.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento delas.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital.

7.7. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

7.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, sobre as quais, decidirá ou informará o pregoeiro e equipe de apoio no prazo de até 01 (um) dia útil, nos termos da legislação municipal.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, cujo acesso ao sistema de dará com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Não informar a marca do produto ofertado (com exceção para os de fabricação própria);
- d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas e válidas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os licitantes participantes da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, sendo imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. Contudo, somente poderá oferecer valor inferior ou maior

percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.6. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será no **modo aberto** sendo que durante 10(dez minutos) serão dados lances livres abertos e sucessivos e havendo lances nos últimos dois (2) minutos. Quando não houver novos lances, passado os 2 (dois minutos) últimos, o sistema encerrará a competição de lances.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas

na legislação.

8.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Após o desempate, o pregoeiro negociará na tentativa de obter um melhor preço.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor e DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, nos termos do edital, bem assim decidir sobre **sua ACEITAÇÃO**, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Na fase de aceitação ou recusa das propostas a negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.4. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.5. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.6. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas (art. 38, §2º - Decreto 10.024/19).

9.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas para o endereço situado a Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comprovando sua postagem (código de rastreamento) através do e-mail [licitacaotxu@gmail.com](mailto:licitacaotxu@gmail.com). No mesmo e-mail deverão ser anexadas cópias virtuais dos documentos que serão enviadas ao Setor de Licitações e Contratos. A empresa se preferir poderá apresentar os documentos presencialmente, sendo que ela informará no prazo de 01 (um) dia útil no mesmo e-mail acima citado a data de comparecimento que não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, sob pena de ser desclassificada do certame.

10.1.1. Os documentos assinados digitalmente poderão ser dispensados do envio por meio físico, os quais poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

10.2. A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

10.4. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de

órgãos e entidades emissores de certidões, no endereço eletrônico <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

- a) CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Portal Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Portal Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas,
- d) TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos.

10.5. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.7. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.8. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

10.9. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório, nos termos do edital.

#### **10.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e de sua regularidade;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao **ICMS** que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88 (ANEXO III);
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).
- j) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).
- 10.11 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Para empresas não enquadradas como **ME ou EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do

último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**10.11.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **10.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

b) Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente).

## **10.13 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 10.9, “a”.
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Conforme Termo de Referência.

#### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.2. Que o prazo de validade do contrato será de até 12 (doze) meses e da garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.8. Conforme disposição do art. 7º, §2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15 da Lei de Licitações (Lei nº 8666/1993), a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação dos serviços. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício 2023, alocados par15.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

14.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

14.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, §3º, do Decreto Federal nº 7892/13).

14.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º, do Decreto Federal nº 7892/13). a a secretaria respectiva.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

15.3. Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4. A recusa da **licitante** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam

descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, conforme limites:

a) - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;

b) - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

15.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.11. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

15.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

15.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. Conforme Termo de Referência.

## **17. DA DISPENSA DE GARANTIA**

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

## **18. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

18.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, durante o expediente normal, das 07h00min às 11h00min, até a data do certame, ou no site <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>.

18.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia deles aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

18.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

18.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

19.1. É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 03 (três) dias anterior à data fixada para abertura da sessão.

19.2. A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br).

19.3. Não será feito atendimento telefônico sobre dúvidas e esclarecimentos do edital.

19.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do pregoeiro equipe de apoio e Assessoria Jurídica, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **20. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.2 As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail [licitacao@torixoreu.com.br](mailto:licitacao@torixoreu.com.br).

20.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

20.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do PREGÃO, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **21. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

21.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 21.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

22.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 22.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

21.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCE/MT** que forem aplicáveis ao certame.

22.4. Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documental e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice **IPC**, desde que atendidas as formalidades legais.

22.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

22.7. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

22.11. A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

22.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

22.13. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

22.14. A adjudicação do item deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

22.15. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

22.16. Será competente o Foro da Comarca de Barra do Garças / MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

22.17. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 05 (cinco) anexos, a saber:

**Anexo I. TERMO DE REFERÊNCIA;**

**Anexo II. MODELO PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III. DECLARAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88;**

**Anexo IV. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**Anexo V. MINUTA DO CONTRATO;**

**Anexo VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

22.19. A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Após análise e pareceres técnicos pertinentes, segue para publicação.

Torixoréu/MT, 27 de novembro de 2023.

Ludmylla Nery de Oliveira  
**Pregoeira Substituta**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - DA JUSTIFICATIVA:

**1.1-** Justifica-se, inicialmente a realização do certame para licitar e possibilitar a aquisição dos materiais que restaram como fracassados nos autos do Pregão Eletrônico 002/2023. Também justifica-se a contratação por se tratar do fornecimento de materiais permanentes de natureza diversa, os quais, estão diretamente relacionados com os serviços públicos prestados por cada secretaria, sendo, portanto, imprescindível a sua aquisição para a manutenção dos serviços e atividades desempenhadas por cada pasta.

**1.2 -** Ressalta-se que o município de Torixoréu-MT, não dispõe dos referidos materiais em quantidade ou qualidade suficientes para atender as demandas existentes.

**1.3 -** Justifica-se ainda a contratação para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos por esta municipalidade, cuja futura e eventual aquisição possui respaldo financeiro e encontra guarida legal.

**1.4 -** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

#### 2.0 - DO OBJETO:

**2.1 -** O presente termo de referência tem por objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**, nas condições e quantidades definidas no Título 6.0.

#### 3.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**3.1 -** Este instrumento terá vigência até 12 de meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

#### 4.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

**4.1 -** A entrega dos objetos deste certame deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco)

**dias úteis**, os quais serão recebidos por servidor a ser indicado para o ato de recebimento, na seguinte forma:

**4.1.1-** Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação do produto.

**4.2-** Definitivamente, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação do produto.

**4.3-** O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

**4.4-** Fica facultado a **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

## 5.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

**5.1** - O responsável pelo recebimento do objeto deste edital, aferição da qualidade do mesmo, **FI CARÁ NA RESPONSABILIDADE DE CADA SECRETARIO (GESTOR) A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO**, nomeados em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 6.0 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

**6.1** - O valor máximo admissível para a aquisição de **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**, conforme planilha abaixo:

### LOTE 01 - MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>NOTEBOOK</b> - DO TIPO NOTEBOOK INTEL CORE I7 7500U 2,7 GHZ 16GB - 4MB/1TB HD LED 15,6 FULL HD WINDOWS 10 EXPERT X41 PRETO, PLACA DE VIDEO DEDICADA 2GB - GE-FORCE 920MX, USB 2.0 USB 3.0 HDMI ETHERNET (RJ - 45) AUDIO.	39		
2	<b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b> <b>ARMÁRIO EM AÇO</b> - MEDINDO APROXIMADAMENTE 198 X 90 X 40 CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM	20		

	02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.			
3	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa</b> - EM CHAPA DE AÇO Nº 24, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM PUXADORES EM AÇO E PORTA ETIQUETA, POSSUI 04 SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 134X47X65CM (C X L X P), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	20		
4	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>CADEIRA LONGARINA EM AÇO INOX "TIPO AEROPORTO"</b> - 03 LUGARES, TIPO AEROPORTO, COM BRAÇO INTERMEDIÁRIO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, BASE FIXA EM FORMATO DE "Y", ENCOSTO E ASSENTO INTEIROS E CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI NA COR PRATA, CAPACIDADE DE 150KG POR ASSENTO, PÉS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X180X65 CM (A X L X P).</p>	20		
5	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>MESA PARA IMPRESSORA</b> - SEM PORTA PAPEL, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COR A DEFINIR, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA MÍNIMA DE 20,00MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 74X50X40 CM (A X L X P).</p>	10		

	<b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b>			
6	<b>CAIXA PLASTICA - TIPO BIN Nº7 - CORES VARIADAS RETANGULAR PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS CAPACIDADE VARIADA</b>	24		
7	<p style="text-align: center;"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS (40X40) COM FORNO ACOPLADO - DE BAIXA PRESSÃO, EM AÇO INOX ESCOVADO, DESMONTÁVEL, A GÁS, COM 6 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO MEDINDO 40X40CM, COM TODOS OS QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO 170MM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO, MANGUEIRA DE 1,20M APROVADA PELO INMETRO, REGISTRO CROMADO ¼”, TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, FORNO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 LITROS MESA COM PERFIL DE 08 A 10CM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X150X110CM (A X L X P), COM GARANTIA DE 12 MESES.</b></p>	01		
8	<p style="text-align: center;"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>FREEZER - 253 LITROS, 220 VOLTS, DOMÉSTICO VERTICAL, COM 07 DIVISOES</b></p>	04		
9	<p style="text-align: center;"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>MONITOR MULTIPARÂMETROS DE SINAIS VITAIS COM 5 FUNÇÕES/PARÂMETROS - ECG, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO. ESTRUTURA MISTA, TELA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS DE LCD - TFT COLORIDO, POSSUIR ALARMES, CONTROLE DIGITAL DE VOLUME, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BATERIA COM RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA, ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: 1 SUPORTE PARA MONITOR, 1 CABO DE FORÇA PARA MONITOR, 1 CABO ECG 5 VIAS, 1 MANGUITO ADULTO COM EXTENSOR, 1 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO TIPO CLIP, 1 SENSOR ED TEMPERATURA CUTÂNEO E 1 MANUAL DO USUÁRIO</b></p>	02		

	EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
10	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI - MICROPROCESSADO, MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), OXIMETRIA (SPO2), PRESSÃO INVASIVA (PI) 2 CANAIS, CAPNOGRAFIA (ETCO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAL, POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES PARÂMETROS SIMULTÂNEOS, MEDIÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA, VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DA CURVA DE PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA, PARÂMETRO DE ECG DE 07 DERIVAÇÕES, IDENTIFICADOR LUMINOSO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE ALARMES, SAÍDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORAÇÃO, POSSUIR A CAPACIDADE DE INSERÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DE DÉBITO CARDÍACO (DC), DE ANÁLISE DE AGENTES ANESTÉSICOS E BIS (ÍNDICE BISPECTRAL), SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 2 HORAS DE USO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS / 60 HERTZ, ACESSÓRIOS: 01 CABO FORÇA, BATERIA RECARREGÁVEL, 02 CABOS DE ECG DE NO MÍNIMO 05 VIAS, 100 JOGOS DE ELETRODOS, 02 MANGUEIRAS DE CONEXÃO DO MANGUITO, 04 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO ADULTO REUTILIZÁVEIS, 04 SENSORES PARA OXIMETRIA, ORIGINAIS, REUTILIZÁVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO 2M, 01 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE REUTILIZÁVEL, 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL REUTILIZÁVEL, 01 SENSOR DE PRESSÃO INVASIVA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA COMPLETO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO,</b></p>	01		

	SENO MAINSTREAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, MANUAL DE OPERAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
11	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>ASPIRADOR CIRÚRGICO</b> - FLUXO DE ASPIRAÇÃO A PARTIR DE 50 LPM, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPLAY LED DE 08 SEGMENTOS COM ALTO BRILHO, TECLA NO PAINEL PARA SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO OU INTERMITENTE/PEDAL, FRASCO COLETOR GRADUADO EM POLICARBONATO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 05 LITROS, AUTOCLAVÁVEL E COM ALÇA NA TAMPA SUPORTE COM RODÍZIOS/MANÔMETRO, MONTADO EM PEDESTAL COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS E COM FREIOS, VACUÔMETRO COM FAIXA APROXIMADA DE LEITURA DE 0 A -760 MMHG / 0 A -100 KPA, FAIXA MÁXIMA APROXIMADA DE -90KPA/-675MMHG, MOTOR A PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, SENSOR ELETRÔNICO QUE IMPEDE O TRANSBORDAMENTO EM CASO DE FRASCO CHEIO. GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	01		
12	<p><b>DETECTOR DIGITAL DIRETO</b> - DR SEM FIO 35X43CM, COMUNICAÇÃO DICOM, DICOM PRINT; DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE PACS, HIS/RIS OU IMPRESSORA; LISTA DE TRABALHO (WORKLIST) PARA CONSULTA DE PACIENTES E ARMAZENAMENTO (STORAGE) PARA VERIFICAÇÃO DA FILA DE TRABALHO DO DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; MATRIZ DE PIXELS 2304 (H) X 2800 (V) 6,4MP; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 150µM; CONVERSÃO A/D (PROFUNDIDADE DE AQUISIÇÃO) 14BITS;</p> <p>MONITOR 19" RESOLUÇÃO 1280X1024 EM LCD; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS POSSIBILITA REGISTRAR EMERGÊNCIA, INSERIR COMENTÁRIOS EDITÁVEIS, PRÉ-VISUALIZAR A IMAGEM</p>	01		

<p>RADIOGRAFADA, GUARDAR PROCEDIMENTOS INCOMPLETOS, GIRAR OU INVERTER IMAGEM, RECORTAR IMAGEM, AJUSTE E CONTRASTE E BRILHO, FILTROS DIVERSOS; EXPORTAÇÃO DE IMAGENS PARA GRAVAR EM CD/DVD;</p> <p>PRÉ-VISUALIZAÇÃO APÓS 4 SEGUNDOS; CONTROLE DO GERADOR INTEGRADO AO CONSOLE DO SISTEMA DIGITAL;</p> <p>PC PROCESSADOR CORE I5, HD DE 1TB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, COM POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10.000 IMAGENS;</p> <p>NOBREAK – BIVOLT AUTOMÁTICO – 700VA.</p> <p><b>SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS DIGITAIS. FERRAMENTAS DE TRATAMENTO DE IMAGENS.</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b></p> <p>SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS.</p> <p>CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA. EXIBIÇÃO DO STATUS DE CONEXÃO COM PACS, SERVIDOR DE WORKLIST E IMPRESSORA DICOM.</p> <p>MONITORIZAÇÃO EM PERCENTUAL DO ESPAÇO USADO EM DISCO.</p> <p>CRIAÇÃO DA LISTA DE ESTUDO DE FORMA MANUAL, SERVIDOR DE WORKLIST (RIS) E/OU IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO EXCEL. PESQUISA FÁCIL DE PACIENTES/EXAMES NA LISTA DE TRABALHO. PROGRAMA ANATÔMICO DE ÓRGÃOS COM AMPLA LISTA DE PROJEÇÕES E POSIÇÕES.</p> <p>REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMERGÊNCIA, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRO DO PACIENTE E PERMITE EDIÇÃO FUTURA DOS DADOS. INSERÇÃO (MANUAL E AUTOMÁTICA) DE MARCAÇÕES E TEXTOS LIVRES OU PRÉ-DEFINIDOS.</p>			
---	--	--	--

	<p>INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E DE ÂNGULOS.</p> <p>EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM DIFERENTES FORMATOS DE ARQUIVO (JPG, DICOM, BMP, RAW) EM VARIADAS MÍDIAS (USB OU GRAVADOR DE CD/DVD).</p> <p>OBSERVAÇÕES: O SISTEMA DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS CABOS, CONECTORES, DISPOSITIVOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO; POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA COM CONTRATO ENTRE FABRICANTE E REPRESENTANTE/ DISTRIBUIDOR NO ESTADO DE MT. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA DO DETECTOR E DO SOFTWARE (AMBOS DO MESMO FABRICANTE/MARCA). TODO CONJUNTO DEVERÁ TER GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO.</p>			
13	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>CARRINHO AUXILIAR</b> – PARA TRANSPORTE DE ELETROCARDIOGRAFO, MEDINDO 560X385X825MM, COM RODIZIOS, FREIOS E GAVETA, FABRICADO EM POLIETILENO ANTI-CORROSIVO.</p>	02		
14	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO</b> – COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W, COM RECURSOS QUE PERMITA PROTEGER O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS. DEVE APRESENTAR PAINEL A PROVA DE LÍQUIDOS. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES MONOPOLAR E BIPOLAR. O CONTROLE DA POTÊNCIA DEVE SER REALIZADO POR MEIO DA CANETA E/OU PEDAL. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE OPERAÇÕES: CORTE PURO (400W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ITENS INCLUSOS: 1 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, 1 CANETA DE COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL, 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (COM CABO DUPLO), 10 PONTAS DIVERSAS DE CORTE E COAGULAÇÃO, 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA, 1 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 1 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA), MANUAL DO USUÁRIO, GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	01		

15	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE – MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, TELA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. PARA USO EM AMBULÂNCIA E TRANSPORTE INTRA HOSPITALAR, VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO NO MÍNIMO IP31. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO/ASSISTIDO; SIMV; CPAP; PRESSÃO CONTROLADO/ASSISTIDO. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: 2 MONITORAÇÕES ATRAVÉS DE TELA DIGITAL DOS SEGUINTE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; VOLUME MINUTO EXPIRATÓRIO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; PEEP. SISTEMA DE CONTROLES: VOLUME CORRENTE: DE 50 A 2000 ML (NO MÍNIMO); TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,25 A 5 SEGUNDOS (NO MÍNIMO); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2 A 60 RPM (NO MÍNIMO); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO E/OU A PRESSÃO PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 35 A 100% (NO MÍNIMO); PEEP/CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE DE 0 A 20 CM H2O; PAUSA INSPIRATÓRIA AJUSTÁVEL DE PELO MENOS 5 SEGUNDOS; PRESSÃO DE SUPORTE DE 5 A 15 CMH20 (NO MÍNIMO); PRESSÃO CONTROLADA/ASSISTIDA DE 5 A 60 CMH20 (NO MÍNIMO); VENTILAÇÃO DE APNEIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP. ALARMES AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS; APNEIA; CARGA DE BATERIA BAIXA; BAIXA PRESSÃO DE OXIGÊNIO; TECLA DE SILENCIAMENTO DE ALARME POR 120 SEGUNDOS. RECURSOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DE REDE AC/DC DE 100 A 240V/50 A 60HZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; POSSIBILIDADE FUTURA DE INCORPORAR MONITORAÇÃO DE CAPNOGRAFIA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: 2 CIRCUITOS PARA CADA APARELHO, AUTOCLAVÁVEIS, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO PARA PACIENTE ADULTO; 2 SENSORES DE FLUXO ADULTO COM MANGUEIRAS DE</b></p>	01		

	<p>MEDIÇÃO; 2 VÁLVULAS EXPIRATÓRIAS COMPLETAS COM O DIAFRAGMA; 1 MANGUEIRA PARA CONEXÃO DA REDE DE OXIGÊNIO; 1 SUPORTE DE FIXAÇÃO EM MACA; 1 ALÇA PARA TRANSPORTE; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, 1 MANUAL TÉCNICO.</p> <p>INCLUSOS: GARANTIA DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO.</p>			
16	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO COM RODÍZIOS</b> - TIPO ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS, CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, COM MONITOR GRÁFICO DE VENTILAÇÃO, LCD COLORIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, INTEGRADO A UNIDADE PRINCIPAL, SENSÍVEL AO TOQUE. OPERADO POR REDE DE GÁS DE ALTA PRESSÃO.</p> <p>- DEVE POSSUIR: SISTEMA QUE PERMITA SEU FUNCIONAMENTO CONECTADO A GÁS (O2 OU AR MEDICINAL; SISTEMA AUTOTESTE PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTO NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO, SENSIBILIDADE DE DISPARO A FLUXO, FLUXO EXPIRATÓRIO COM AJUSTE MANUAL; LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO A 100% POR ATÉ DOIS MINUTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO A CONCENTRAÇÃO ORIGINAL; FUNÇÃO DE SUCCÃO/ASPIRAÇÃO QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR ASSIM QUE DESCONECTADO E RETORNE AUTOMATICAMENTE SEU FUNCIONAMENTO ASSIM QUE RECONECTADO NO TEMPO MÁXIMO DE 120 SEGUNDOS; BLENDER DE O2 ELETRÔNICO E INTERNO, COM CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE OXIGÊNIO E AJUSTE DE ALARMES; DEVERÁ ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS QUANDO O APARELHO FOR COLOCADO EM MODO DE ESPERA (SATND_BY); DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE ATÉ 1 HORA; BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO; PEDESTAL COM RODÍZIOS E TRAVA EM PELO MENOS DOIS DELES; NEBULIZADOR INTEGRADO SINCRONIZADO COM A FASE INSPIRATÓRIA OU SISTEMA DE MICRO BOMBA OU ULTRASSÔNICO OU PNEUMÁTICO.</p>	01		

17	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>MACA HOSPITALAR TIPO DIVÃ TABLADO</b> - EM MADEIRA LYPTUS GRANDIS, ALTURA APROX. 51,00 CM, PES FIXO, RECOBERTA POR ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE 33, REVESTIDA EM COURVIN, SEM GRADE, SEM SUPORTE, COM PROCESSO DE ENVERNIZAMENTO IMPERMEABILIZAÇÃO DA MADEIRA, ELIMINA POROSIDADE DA MADEIRA E ISOLA A UMIDADE DO MEIO, REALÇA ASPECTO E AMPLIA A RESISTÊNCIA AOS IMPACTOS E AO CALOR, DE FÁCIL MONTAGEM: ACAMPAÑA MANUAL DE INTRUÇÃO SIMPLES E ILUSTRATIVO, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	05		
18	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>MACA HOSPITALAR</b> - CONSTRUÍDO EM EXTRUTURA DE MADEIRA, MACA FIXA, COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO, ACABAMENTO COM VERNIZ COM ALTA DURABILIDADE, REVESTIDA EM COURVIM LAVAVEL E IMPERMEAVEL, COM DIMENSOES 190X60X80CM (CXLXA), PARA USO EM FISIOTERAPIA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA ORTOPEDICA DE 3CM DE ALTURA, CONTENDO MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES</p>	10		
19	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR</b> - TIPO HORIZONTAL, PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 KG DE ROUPA SECA POR OPERAÇÃO. FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX (CESTO INTERNO, CORPO EXTERNO, LATERAIS, PORTAS E TODAS AS DEMAIS PARTES E PEÇAS). INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DOS DOIS LADOS, LIMPO E SUJO, POSSIBILITANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE ELES. PAINEL DE COMANDO COMPLETO E DIGITAL, COM CONTROLE DO TEMPO E TEMPERATURA DE CICLO E ALARME SONORO DE FIM DE CICLO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E INVERSOR DE FREQUÊNCIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA</p>	01		

	DO ITEM E/OU FABRICANTE. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A NR12. GARANTIA DE 12 MESES.			
20	<p><b>GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL, MONTADO EM CONTÊINER, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 KVA (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STANDBY). POSSUIR: DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES, PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC (MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO) E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONNECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTRO, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO A ÁGUA (RADIADOR), SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM BOMBA DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA, SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA DO MOTOR, NO MÍNIMO 4 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE, TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 85 DB, CONJUNTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, VENTILADOR TIPO INDUSTRIAL, RADIADOR, TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE CARGAS DE BATERIA, SISTEMA DE ESCAPAMENTO DE GASES COM FILTRO DE AR SECO, COLETOR DE ESCAPE, COLETOR DE ADMISSÃO, TURBO COMPRESSOR ACIONADO PELOS GASES DE ESCAPE, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CHAVE DE PARTIDA E PARADA, MANÔMETRO DE PRESSÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, TOTALIZADOR DE HORAS DE FUNCIONAMENTO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PARADA</b></p>	01		

	<p>AUTOMÁTICA, GERADOR SÍNCRONO, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE, INCLUSO MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO DE EQUIPE, TESTES E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO É PERMITIDA A SOLICITAÇÃO DE QUAISQUER ITENS DE INFRAESTRUTURA E/OU INSTALAÇÃO (EX: BASE DE CONCRETO, CABOS DE ENERGIA, CONDUÍTES, ETC). O SISTEMA MOTO-GERADOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10% A MAIS DA DEMANDA NOMINAL, COMO GARANTIA DE UM BOM DESEMPENHO. AS TENSÕES DE ENTRADA E DE SAÍDA DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS TENSÕES FORNECIDAS PELA CONCESSIONÁRIA, BEM COMO COM AS TENSÕES A SEREM UTILIZADAS PELO USUÁRIO.</p>			
21	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>LOUSA C/ PLOTTER BRANCA</b> (2,00 X 1,10) VIDRO TEMPERADO 6MM, COM 4 BOTOES FIXADORES CROMADOS, QUINAS ARRENDODADAS E APARADOR DE METAL. GARANTIA DE 12 MESES.</p>	19		
22	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>LOUSA QUADRO BRANCO 200X120CM</b> MOLDURA ALÚMINIO.</p>	09		
23	<p align="center"><b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b></p> <p><b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> - MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS MODELO - PA-7, COM 7 DISCOS PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; - MOTOR 1/2 CV PODENDO PRODUZIR ATE 250 KG/H, ESTRUTURA ACO INOX, POTENCIA: 600 W, CONSUMO: 0,50 KW/H, PRODUCAO APROX: 250 KG/H; VOLTAGEM: 220V, PESO: 30 KG</p>	03		

	<b><u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP</u></b>			
24	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b> - IMPRESSORA, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, TELA COLORIDA, MEMÓRIA 256MB, DISCO RÍGIDO DE 160GB, PROCESSADOR 500 MHZ, CICLO DE TAREFA MENSAL DE ATÉ 250.000 PÁGINAS.	01		

**6.2** - Nos preços ofertados deverão ser computadas todas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

**6.3** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**6.4** - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

## **7.0 - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - A contratada apresentará ao Setor Municipal de Compras, a nota fiscal/fatura dos materiais entregues.

**7.1.2** - Somente após a conferência das especificações da nota fiscal/fatura com as especificações deste termo de referência, o Setor Municipal de Compras atestará o documento fiscal e encaminhará para pagamento.

**7.2** - Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal/fatura será comunicado por escrito à contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.

**7.3** - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no subitem 7.1.2, para processar o empenho correspondente.

7.4 - Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da contratada ou na Tesouraria Municipal.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual ou financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), dever apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

## **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1 - Constituem obrigações da Prefeitura:**

- I - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- II - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- IV - Notificar por escrito à contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;
- V - Fornecer, à contratada, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;
- VI - Rejeitar no todo ou parte, a execução da contratação fora das especificações deste termo de referência.
- VII - Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

### **8.2 - Constituem obrigações da contratada:**

- I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos equipamentos pela contratada;
- II - Garantir a qualidade dos produtos contratados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos, ofertando garantia por no mínimo 12 (doze) meses;
- III - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência;
- IV - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência e na autorização de compra, no endereço localizado na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT;
- V - Comunicar ao Setor Municipal de Compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- VI - Assinar, após a homologação da licitação, o contrato relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital de convocação;
- VII - Entregar as quantidades estipuladas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, no local contido na autorização de compra, acompanhado na nota fiscal com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado na autorização de compra.

#### **9.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 9.1** - A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

#### **10.0 - DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

- 10.1** - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**10.2** - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do lote serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral.

Torixoréu – MT, 27 de novembro de 2023.

Magno Sousa Martins Vieira  
**Secretário Municipal de Saúde**

Vanessa Figueiredo Mendes  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Rosiley Alves Borges  
**Secretária Municipal de Educação**

Paula Fernanda Martins de Sousa  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

Ao

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**

Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

<b>PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>CEP</b>	<b>FONE</b>	<b>FAX</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ</b>	

**OBJETO:**

Conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	Quant.	Objeto	Unit. R\$	Total R\$

- O fornecimento se dará conforme local indicado pela Municipalidade junto à respectiva Secretaria Municipal, conforme as demandas e necessidades apontadas;
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- A execução ora contratada será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- A fiscalização exercida no fornecimento não exclui a responsabilidade técnica da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imprudência, negligência ou imperícia, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

e) Os itens licitados deverão ser prestados após determinação do superior hierárquico competente, dentro do Município de Torixoréu – MT.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital nº \_\_\_/2023 do referido Pregão.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ DA EMPRESA:</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal.

**OBS:** Esta Proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO art. 7º, inciso XXXIII, CF/88**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao item 10.8., “g”, do Edital de Pregão Eletrônico nº XX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Torixoréu-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo (representante legal)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de R.P. nº \_\_\_\_\_/2023.

Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Validade 12 (doze) meses

Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.503.646/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Srº **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Torixoréu, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº ..... e CPF/MF nº., conforme atribuições legais, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., com sede na ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da C.I. RG. nº ..... SSP ..... e CPF/MF nº. ...., doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 005/2023, Registro de Preço n. 000/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para contratação de empresa especializada para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>Total geral .....</b>					
<b>R\$</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Torixoréu não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresadentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023 – Registro de Preços n. 000/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
- 3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados naterceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Torixoréu-MT;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.4.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Para fins de pagamento, fica resguardado ao ente, a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais apresentadas, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- 4.5.** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.6.** As entregas deverão ser realizadas dentro do perímetro urbano do município de Torixoréu-MT. Todas as entregas somente serão aceitas mediante acompanhamento de descarga por um responsável designado pela contratante.
- 4.6.1.** As entregas deverão ser realizadas no prazo, locais e formas indicadas no Termo de Referência.
- 4.7.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
- 4.8.** O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.9.1.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá.
- 4.10.** Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.11.** Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.12.** Os objetos terão garantia de qualidade por no mínimo 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

## **5.1 Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, com -forme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

## **5.2 Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
- 5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e outros meios eletrônicos que facilite a comunicação para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações

contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.2.8.** Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**5.2.8.1.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**5.2.9.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

**5.2.11.** Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.2.12.** A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

**5.2.13.** Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

**5.2.14.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

**5.2.15.** A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

**5.2.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Administração ou Secretaria designada, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;

**5.2.17.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

**5.2.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.19.** Prestar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Torixoréu-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**6.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avençado.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência;

**6.3.2.** Multa Compensatória de:

**6.3.2.1.** Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

**6.3.2.2.** Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**6.3.2.3.** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

**6.3.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período estipulado, conforme legislação vigente.

**6.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**6.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pela legislação vigente.

**6.5.** As sanções previstas nos **itens 6.3.1 e 6.3.3**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

**6.6.** A execução das sanções previstas pelos itens **6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

**6.6.1.** Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

**6.6.2.** Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

**6.6.3.** Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

**6.6.4.** Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

**6.7.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**6.8.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**6.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.10.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação vigente.

**6.11.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

**7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas;

**7.2.1.** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.5.2.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da

elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original

deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- 8.1.1** A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;
- 8.2.** A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.1.** A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.2.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3** A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO.
- 8.3.1** – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
- 8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 9.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade

competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**9.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**10.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controlada presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**11.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**11.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de

proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**11.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**11.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023- REGISTRO DE PREÇOS 000/2023** e a proposta da empresa\_\_\_\_\_classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

### **UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:**

**12.1.1.** É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

### **UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:**

**12.1.1.** Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**12.3** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**12.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu-MT, data.

Município de Torixoréu-MT

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

Gilva Mendonça de Carvalho

**Pregoeira**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º03.503.646/0001-80, neste ato representada **(o)**, brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na ....., em Torixoréu, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº ..... e CPF/MF n.º ....., conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **“MUNICÍPIO”**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob onº ..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... nº ....., Bairro ....., em ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ....., ....., ....., portador(a) do RG nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Torixoréu-MT, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como

às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 005/2023;

**1.2.2.** Edital de Pregão Eletrônico N. 005/2023 e seus anexos;

**1.2.3.** Termo de Referência

**1.3.** Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 005/2023.

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**2.3.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas pela Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**2.4.** O valor do presente contrato é de R\$ .....( . )

**2.5.** Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$ .....(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos objetos conforme a necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Departamento de Compras.

**3.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento ou execução feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
- 4.2.** Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 4.3.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 4.4.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 12º da Lei n.º 13.144/21.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:
- 4.5.1** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Torixoréu-MT;
- 4.5.3.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.5.5.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no 4.4, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 4.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 4.7.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato **terá vigência de 12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato do contrato, conforme cronograma estipulado no edital que deu origem ao presente instrumento, prorrogável pelo prazo e forma prevista por lei.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal (preencher):

(Conforme disposição do art. 7º, §2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15 da Lei de Licitações (Lei nº 8666/1993), a informação da dotação orçamentária e impactação financeira será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva contratação dos serviços. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício 2023, alocados para a secretaria respectiva)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à **CONTRATADAS recibos**, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Aplicar as penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

7.7. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.9.** Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, nos termos da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 70/2023, Instrução Normativa 2.145/2023 e Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

**8.1.1.** Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

**8.1.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**8.1.3.** 6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

**8.1.4.** Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e outros meios que facilite a comunicação para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que por ventura surgirem durante a execução contratual;

**8.1.5.** Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que por ventura venham a ocorrer;

**8.1.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.7.** Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.1.8.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**8.1.9.** Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

**8.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

**8.1.11.** Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**8.1.12.** A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

**8.1.13.** Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

**8.1.14.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

**8.1.15.** A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

**8.1.16.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de obras, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;

**8.1.17.** Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

**8.1.18.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.19.** Prestar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da entrega do objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

**9.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**9.1.2.** Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

**9.1.3.** Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência,

possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

**9.2.** A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

**10.1.** As entregas deverão ser realizadas dentro do perímetro urbano de Torixoréu - MT. Todas as entregas somente serão aceitas mediante acompanhamento de descarga por um responsável designado pela contratante.

**10.1.1.** As entregas deverão ser realizadas no prazo, locais e formas indicadas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.** O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

**10.3.** O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

**10.4.** A Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**10.4.1.** Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá.

**10.5.** Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com

a Prefeitura de Municipal de Torixoréu-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**11.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência;

**11.3.2.** Multa Compensatória de:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;
- Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período estipulado, conforme legislação vigente.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital, conforme previsto na legislação vigente.

- As sanções previstas nos **itens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.
  - A execução das sanções previstas pelos **itens 11.2 e 11.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
    - Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
    - Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
    - Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
    - Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 11.4.** Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 11.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 11.5.** A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 11.7.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
- 11.8.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- 12.2.1.** Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das

obrigações ajustadas;

**12.2.2** Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

**12.2.3.** Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos serviços;

**12.2.4.** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

**12.2.5.** Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

**12.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**12.6.** Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorreruma das condições dispostas abaixo:

**12.6.1.** Advento do termo contratual;

**12.6.2.** Rescisão;

**12.6.3.** Anulação;

**12.6.4.** Falência ou extinção da empresa;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata a Lei 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

**13.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**13.1.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93;

**13.1.3.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**13.1.4.** Fiscalização da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 14.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados na Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.2.1.** Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 14.2.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 14.3.** Do Reajuste.
- 14.3.1.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ou fato ulterior que assim o permita.
- 14.3.2.** Será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 15.1.** A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

- 16.1.** É vedado à Contratada:
- 16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

**17.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial.

**17.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que

possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**18.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** O Foro da Comarca de Barra do Garças - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu-MT, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:..... CPF:

NOME:.....CPF:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A \_\_\_\_\_ **NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ / Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

Assinatura do responsável pela Empresa